



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2216, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Referenda o [Ato TST.GP nº 48, de 12 de março de 2021](#), que altera o [Ato GDGSET.GP nº 74, de 20 de fevereiro de 2020](#).

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato TST.GP nº 48, de 12 de março de 2021](#), praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO TST.GP Nº 48, DE 12 DE MARÇO DE 2021](#).

Altera o [Ato GDGSET.GP nº 74, de 20 de fevereiro de 2020](#), que cria a Secretaria Institucional de Segurança na estrutura do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o disposto na [Resolução nº 344, de 9 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o § 4º do art. 2º do [Ato GDGSET.GP nº 74, de 20 de fevereiro de 2020](#), consoante o que segue:

“Art. 2º (...)

§ 4º A Seção de Segurança de Dignitários e Inteligência, subordinada à Coordenadoria de Segurança, passa a ser denominada de Seção de Segurança de Dignitários (...)”

Art. 2º Fica extinta a Seção de Atendimento Externo, subordinada à Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística.

Art. 3º É criado o Núcleo de Inteligência, subordinado à Secretaria Institucional de Segurança.

Art. 4º Acrescentar o inc. III ao art. 3º, as alíneas “h” e “i” ao inc. I do art. 5º, a alínea “p” ao inc. III do art. 5º e o art. 8º do Anexo II do [Ato GDGSET.GP nº 74, de 20 de fevereiro de 2020](#), consoante segue:

“Art. 3º A SIS é composta por:

(...)

III – Núcleo de Inteligência.

(...)”

“Art. 5º São atribuições das Seções subordinadas à Coordenadoria de Serviços Especiais e Logística:

I – Seção de Programação de Viagens será responsável por:

(...)

h – providenciar a alteração e endosso de passagens entre companhias aéreas para os ministros;

i – organizar e emitir cartões de embarque dos ministros, referentes à cota de representação.

(...)

III – A Seção de Controle de Passagens Aéreas será responsável por:

(...)

p – organizar e emitir cartões de embarque dos ministros, juízes e de demais autoridades.

(...)”

“Art. 8º Ao Núcleo de Inteligência, subordinado à SIS, competirá:

a – produzir conhecimento atinente às ações de inteligência e contra inteligência de interesse do Tribunal;

b – realizar análise de risco de magistrados e servidores em decorrência do exercício do cargo público;

c – realizar atividades investigativas e técnico-administrativas, quando autorizadas pelo Secretário Institucional de Segurança; e

d – realizar outras atribuições inerentes à competência do Núcleo”.

Art. 5º O art. 6º, o inc. II do art. 7º, o inc. IV do art. 7º do Anexo II do [Ato GDGSET.GP nº 74, de 20 de fevereiro de 2020](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Coordenadoria de Segurança, integrada pela Seção de Sistemas Tecnológicos de Segurança, Seção de Segurança de Dignitários, Seção de Segurança Patrimonial e das Instalações e Seção de Formação Continuada de Segurança, é responsável pela manutenção da ordem nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho e pela segurança dos Ministros, servidores e demais autoridades no exercício de suas funções institucionais.

Art. 7º São atribuições das Seções subordinadas à Coordenadoria de Segurança:

(...)

II – A Seção de Segurança de Dignitários é responsável pela segurança e escolta de autoridades:

a – realizar a segurança pessoal dos membros da corte, inclusive em missões externas, quando necessário;

b – realizar a segurança pessoal de servidores em missão externa, por solicitação superior;

c – realizar a segurança pessoal de autoridades em visita ao TST;

d – gerir, guardar e manter o armamento do TST;

e – controlar e supervisionar os embarques e desembarques nos deslocamentos aéreos dos ministros e demais autoridades;

f – providenciar apoio logístico aos seminários, colóquios, cursos e demais eventos realizados no Tribunal;

g – emitir e renovar passaportes diplomáticos e vistos consulares aos ministros e familiares;

h – disponibilizar servidores para prestar atendimento, inclusive sábados, domingos e feriados;

i – efetuar atividades de despacho e registro junto aos órgãos federais, estaduais, distritais e outras organizações; e

j – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção.

(...)

IV – Seção de Formação Continuada de Segurança, responsável por sugerir à SIS e, após referendado:

(...)”

Art. 6º Revogar o § 3º do art. 3º do [Ato GDGSET.GP nº 74/2020](#) e o inc. II do art. 5º do Anexo II do [Ato GDGSET.GP nº 74/2020](#).

Art. 7º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Republique-se o [Ato GDGSET.GP nº 74, de 20 de fevereiro de 2020](#), com as referidas alterações e os acréscimos.”

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

O anexo do [Ato TST.GP nº 48/2021](#) consta do anexo desta Resolução Administrativa.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2216, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

ANEXO ÚNICO DO ATO TST.GP Nº 48/2021

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Supervisor de Seção	FC-5	1	CSEL	2.232,38	Chefe de Núcleo	FC-6	1	SIS	3.072,36
Assistente 5	FC-5	1	CSEG	2.232,38	Assistente 6	FC-6	1	SIS	3.072,36
Assistente 4	FC-4	1	CSEL	1.939,89					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				319,87					
Subtotal (A)				6.724,52	Subtotal(B)				6.144,72

Saldo A – B = R\$ 579,80

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 500.583/2010-0.